ANNO DE 1835. SEXTA FEIRA 28 DE AGOSTO. N. 159.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

24 Segunda ✱ S. Bartholomeu. Lua nova as 2 h. da m.
25 Terca S. Luiz Rei de F. Rel. de m: aud do J. de O. de t.
26 Quarta S. Zifirino P. M. sessao da T. Pub.
27 Quinta S. Joze de Calazans Rel de m., aud. do Juiz do C. de. m. e de t.
28 Sexta S. Agostinho B. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O. de t.
29 Sabbado. Degolaçaõ de S. Joaõ Bap.ª Relação de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
30 Domingo S. Roza de Lima. Quarto cresc. as 10 h. e 31 min. da t.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

Os Estados Unido e o Presidente Jackson — Continuado do n. 137.

TEm feito os Estados do Norte, desde a epoca de Washington, immensos progressos para o espirito democratico. Queixa-se altamente o povo em New York que naõ sendo a instrucçaõ igual para todos, naõ saõ todos os cidadãos igualmente aptos para os Empregos publicos. Alguns ha que até reclamaõ a lei agraria no mesmo sentido que nossos Radicaes. Já a influencia destas ideias se dá a conhecer nas eleições em que os homens favoraveis ao suffragio universal preferem sempre. He o numero quem decide todas as questões, e como a populacaõ duplica todos os 24 annos, em breve será este numero formidavel. Diminuirá necessariamente o preço do trabalho quãdo a immensidade destes terrenos ferteis for coberta d'habitantes. Si a misreria se der huma vez a conhecer, se faltarem terras novas como ha de presente para cultivar, se os legisladores nomeados pelo povo quiserem satisfaser ás necessidades da maioria soffredora, será incontestavelmente a propriedade ferida de golpe mortal na America. He certo que entaõ o genio manufactor despertará e virá em auxilio da Naçaõ Cidades fabricantes se erguerão por toda a parte; sabem porem todos a que fataes vacilações estaõ sugeitas as populações fabris, segundo augmentaõ ou diminuem as procuras? Sabe-se quaõ arriscado he o exigir grandes luzes e prudencia de sas massas agglomeradas no mesmo ponto. Sabe-se a final que nunca subsistio grande Capital opulenta sem luxo e sem miseria, sem ambições e vicios. Trará este grande conflicto espoliaçaõ legal, como receiaõ alguns Americanos? Serão os Estados Unidos preservados por especial Providencia dos perigos communs a todas as Nações? Compondo-se hoje a maioria Americana de proprietarios naõ he de temer huma revolucaõ, e naõ se podem esperar senaõ passageiras commoções; mas o incremento progressivo e rapido da massa sem propriedade, e a propagaçaõ das doutrinas que infamaõ a propriedade e riqueza, a ociosidade e desigualdade de jerarquias e fortunas, saõ de certo terrivel ameaca. Quando d'hum lado estiver a razaõ, a riqueza e o pequeno numero; e d'outro fome, sede e grande numero, que será d'huma Republica fundada só no principio da maioria Soberana?

O laço federal, cuja debilidade acima havemos demonstrado, será bastante para conter estas emoções? He difficil cre-lo: a mor parte dos Politicos que figuraõ hoje em primeiro lugar nos negocios Americanos, naõ concordaõ entre si á cerca da natureza do laço federal e ácerca da extensaõ de seus direitos. Segundo Jackson, consolida o laço federal os interesses de todos os Estados: e por esta razaõ, tem o Governo central direito de fazer que se executem seus Decretos. Conforme M. Calhoum, pelo contrario, devem as deliberações geraes do Corpo Soberano ser reguladas e dirigidas pelas deliberações especiaes de cada Estado. Vaõ Clay e Webster mais longe que Jackson, e affirmaõ que tem o Governo federal direito de taxar todo o commercio do paiz, e mesmo o de applicar a seu sabor os impostos a objectos de publico interesse. Quanto ao General Hayne, sustenta elle que saõ todas estas opiniões fundadas em falsas interpretações da lei. As mesmas dissidencias se daõ a conhecer nos diversos Estados. Propendem huns, como dissemos, para a democracia, outros para a aristocracia: e que será, quando os interesses ja divergentes, ganharem novo incremento? Como se farão coincidir as opiniões politicas e as vistas governativas da Florida, que produz assucar, e do Maine, que apenas pode dar huma colheita de milho? Que relaçaõ ha entre estes homens separados huns dos outros por mais de 600 leguas? Se he certo que tem cada Estado de fiscalisar por utilidade sua os actos do Governo e de os annular (o que os Americanos em sua linguagem, chamaõ nullification), naõ resultaraõ daqui gravissimos perigos? O recente facto da Carolina, a respeito da pauta d'Alfãdegas apresenta bem notavel exemplo. Tres Estados, Ohio, New York e Pensilvania adquirem portentosa extensaõ, e parecem destinados a sobrepujar as outras vinte e huma subdivisões da Uniaõ. Seráõ necessariamente estes Estados os que teraõ de escolher o Presidente e os que preferiraõ a todos seus irmãos. Daqui muitos ciumes, a que se teráõ sem duvida, de seguir despedacamentos e contra os quaes naõ he impossivel que venha a final a quebrar se o vinculo da Uniaõ.

Os partidarios enthusiastas da Constituiçaõ Americana, os que reputaõ este acto huma das mais bellas creações do espirito humano, pensaõ que he precisamente em suas anomalias, em seus defeitos que jaz todo seu poder e força. Nada os assusta, nem divergencia de interesses, nem diversidade de climas; nem as immensas distancias que separaõ cada Estado. Tudo, no dizer delles, foi previsto pela Constituiçaõ, e o laço federal, eminentemente flexivel de sua natureza, está prompto a dobrar-se a todas as exigencias. A Carolina e Virginia naõ produzem senaõ assucar; ah, pois bem! Todos os consumidores da Uniaõ a ellas se dirigiraõ. ao mesmo tempo que os Estados do Norte innundaraõ com seus productos as outras vinte Republicas; quanto ás distancias, em vez de prejudicarem o laço federal, o preservaõ de golpes violentos. Argumento ou sophisma, tem elles sempre prompta resposta a dar: bemaventurados optimistas, que assignaõ ao homem huma marcha regular e invariavel, que o consideraõ como hum encaixe de rodas dentadas ou huma maroma, sem se embaraçarem com seus caprichos, egoismo e paixões. As recentes perturbações provocadas pela revisaõ das pautas, e usurpações do Banco ainda naõ bastaõ para os desenganar. Naõ saõ todos estes movimentos mais que passageiras effervescencias aos olhos destes, e naõ signaes precursores de geral conflgraçaõ mais ou menos proxima. Myopes Politicos, que em presença da tempestade que ronca naõ vem se naõ direitos d'Alfandegas, que se devem diminuir, e administraçaõ financeira, que se devem reformar. Em quanto esperaõ, a onda popular se enrola, intumece e torna todos os dias mais ameaçadora.

Este desenvolvimento do espirito democratico, este respeito votado ás maiorias populares haõ sido especialmente protegidos e propagados pelo celebre Jefferson, discipulo de Condorcete, que realisou toda a doutrina deste Filosofo. Dotado de firmeza, d'alma fria, e implacavel, sabendo aborrecer, mas aborrecer por longo tempo, toda a sua vida pregou liberdade e provou com seu comportamento que o fervor filosofico pouco influia no caracter pessoal e vida privada. Este homem, que possuia qualidades como homem do poder, mas cujos actos saõ caracterisados por huma aspereza e rudez quasi feroz, teve por successor Madison, que com menos energia, mas tãobem com menos rudez, seguio caminho semelhante. O seculo da democracia foi sempre profundado; veio Monroe depois e quiz abrir campo que lhe fosse proprio; compondo o seu gabinete de differentes cores, desgostou a todos. John Quincy Adams eleito Presidente por manobras que todo mundo reprovou, naõ soube imprimir em sua administraçaõ caracter fixo, e naõ foi reeleito. A final o General Jackson, democrata mui pronunciado, succedeu a Quincy Adams (1). Demoremos nossas vistas neste homem de Estado, que, nas presentes circunstancias, attrahe a si a attençaõ da Europa.

He este talvez, de todos os Presidentes da Uniaõ, o que até aqui representou o papel mais activo e mais difficil. Naceo a 15 de Março de 1767 em huma terra do Cantaõ de Vaxsaw, terra que pertencia a seu pai, Irlandez de nascimento, destinava-se ao estado Ecclesiastico, quando apenas de idade de 15 annos, as difficeis circunstancias em que se achava a Uniaõ o levaraõ a alistar-se com seu irmaõ nas bandeiras da Independencia. Acabavaõ os Ingleses de faser incursões na Carolina: ninguem podia ficar neutro. Combateu elle valorosamente, vio cahir seu irmaõ junto a si no campo da batalha, recobrou seus estudos depois da partida dos Inglezes, e triunfo da liberdade, e ensaiou a carreira do foro. Foi em 1788 e tabelecer-se em Tennessee, em Nashville onde occupou o importante posto de Advogado Geral. Faziaõ muitas vezes os Indios correrias na Provincia; tomou Jackson de novo as armas e foi hum dos primeiros a repelli-los. Eleito membro da Convençaõ que redigio a Constituiçaõ do Tennessee, quando foi este Estado admittido á Uniaõ federal, foi a principio membro do Congresso, como Representante deste novo Estado, que logo depois o encarregou de defender seus interesses no Senado de Washington. Depois de haver passado alguns annos na solidaõ e vida privada, quando de novo se ateou a guerra entre a America e Inglaterra, foi elle nomeado Major General das Milicias.

Succedeu-lhe desobedecer ao Congresso em huma circunstancia importante. Encarregado de levar a Natchez 2 500 voluntarios, esperava ordens superiores. Depois de longa e penosa marcha, os dous terços de seu pequeno corpo opprimidos de fadigas eraõ ceifados de perigosas molestias. Apenas chegados, teve Jackson ordem de os licenciar. Teriaõ os doentes morrido neste territorio quasi deserto, e o resto, por falta de dinheiro para voltar a seus lares, seria forçado a alistar se. Naõ attendeu Jackson á ordem que se lhe intimava: reconduzio a sua Tropa a Nashville, cedendo o seu cavallo aos enfermos, e marchando a pé como o ultimo dos voluntarios; dirigio ao depois ao Presidente explicaçaõ do seu procedimento. No seguinte anno desenvolveu elle igual firmesa. Ha-

(1) Not. do Traduct: Francez. He cada Presidente eleito por 4 annos; mas, nos termos da Constituiçaõ, pode ser reeleito segunda vez, somente. Até aqui tem todos os Presidentes, excepto Adams, obtido estas duas eleições. Aqui vai a ordem em que se succederaõ. Jorge Washington, de 1789 a 97, John Adams de 1797 a 801; Thomaz Jefferson, de 1801 a 809; James Madison, de 1809 a 17; James Monroe, de 17, a 25; Quincy, Adams, filho de John Adams de 1825 a 1829, e a final Andrew Jackson, actual Presidente, eleito em 1829 até 1833, e reeleito em 1833 até 1837.

AR ENCONTRADO

viaõ no enviado com 3,500 homens contra os Indios Creeks, que, armados e apoiados pelos Hespanhoes de Pensacola, tinhaõ atacado as guarnições das fronteiras Americanas. Chegado ao centro do territorio Indiano; e sujeito a privações de toda a especie, se revoltou o exercito; vio-se Jackson forçado a pôr-se na frente das fileiras de pistola em punho, e a ameaçar com a morte a quem desobedecesse. Foraõ os Indios batidos, sustentavaõ porém os Hespanhos aos Indios a quem se tinhaõ hido reunir 3,000 Inglezes.

Continuar-se-á.

RIO DE JANEIRO

CAMARA DOS SENADORES.

Sessaõ em 5 de Junho de 1835.
Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

PElas 10 horas e meia achando-se presentes 28 Senadores foi declarada aberta a sessaõ, lida e approvada a acta da antecedente. O 1.º Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em ultima discussaõ a proposiçaõ do Sr. Rodrigues de Carvalho para que se nomeie huma Commissaõ a fim de examinar os differentes projectos de correcçaõ ao Codigo do Processo Criminal, e disposiçaõ provisoria, que existem distribuidos no Senado, convidando-se a Camara dos Deputados a nomear outra de igual numero para trabalharem em Commissaõ Mixta, e darem a final o seu parecer a ambas as Camaras.

Deu-se por discutida, e posta á votaçaõ foi approvada conforme o vencido na primeira discussaõ, e passou-se á nomeaçaõ dos tres membros que devem formar a mesma Commissaõ, e sahiraõ eleitos os Srs. Francisco Carneiro de Campos, com 22 votos; Joaõ Antonio Rodrigues de Carvalho, com 14; e Marquez de Inhambupe, com 14. O Presidente declarou que se passava a convidar a outra Camara para nomear huma igual Commissaõ.

Entrou em ultima discussaõ a proposiçaõ do mesmo Senado, para que se nomeie huma Commissaõ para rever o Codigo do Commercio. Deu-se por discutida, e posta á votaçaõ foi approvada conforme o vencido na primeira discussaõ, e passando se á nomeaçaõ da dita Commissaõ, sahiraõ para ella eleitos os Srs. Marquez de Maricá, com 25 votos; Joaõ Antonio Rodrigues de Carvalho, 22; e Paula Souza, com 13.

Seguio se a ultima discussaõ da Resoluçaõ vinda da outra Camara, que concede amnistia ás Provincias de Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Naõ havendo quem pedisse a palavra, deu-se por discutida, e foi approvada para subir á sancçaõ.

Entrou em ultima discussaõ a resoluçaõ vinda da outra Camara acerca dos terrenos de Marinha reclamados pela Camara Municipal da Côrte, para augmentar o seu patrimonio, e emendas approvadas na segunda discussaõ.

O Senado deliberou que esta discussaõ fosse por artigos, e naõ em geral como manda o Regimento, em consequencia do que, entrou em discussaõ o artigo primeiro da resoluçaõ com as emendas approvadas na segunda discussaõ.

O Sr. Vergueiro propôz que neste primeiro artigo se supprimissem as palavras que nelle ha, depois da palavra *Municipio,* até *Thesouro,* inclusive. Esta emenda foi apoiada e entrou em discussaõ.

O Sr. Paula Souza disse que a Camara dos Deputados organisou a resoluçaõ que remetteu ao Senado, e estava em discussaõ, no anno passado depois de já ter passado a Lei do Orçamento, e concedeu á Camara Municipal o que ella pedio para os fins indicados; o Senado porém, pela Lei do Orçamento, concedeu-lhe que ella percebesse novos foros, e vinde depois desta determinaçaõ a resoluçaõ de que ora se trata, convinha, saber-se se a Assembléa Geral estava ou naõ conforme em mudar de voto que teve o anno passado na occasiaõ da Lei do Orçamento; que se o Senado queria mudar de voto entaõ necessariamente revogava a Lei do Orçamento, porém que cumpria observar se que a Commissaõ do Senado dizia em seu relatorio, que concordando na materia da resoluçaõ, julgava comtudo necessario fixar tal disposiçaõ por huma lei invariavel, e dando-se-lhe m is do que a Camara pedio, o que importa o mesmo que fazer permanente a disposiçaõ da lei do orçamento, e sendo esta a intençaõ da Commissaõ a redacçaõ do artigo se naõ achava boa, e ninguem a entenderia, e por isso cumpria adoptar-se a emenda de suppressaõ do Sr. Vergueiro, sendo desta opiniaõ por concordar em dar tudo á Camara, opiniaõ do Senado no anno passado quando querendo augmentar os rendimentos da Camara lhe concedeu naõ só o que rendessem os foros, como tambem lhe concedeu impostos da Policia; e que naõ constando tenhão augmentado os seus rendimentos, naõ via motivo para que se coarctassem; assim, que os membros da casa que erão desta opiniaõ devião concordar na suppressão, e quando o Senado nisso naõ quizesse concordar devia entaõ approvar a resoluçaõ como veio da outra Camara: notou a posiçaõ da Camara da Côrte, que naõ tinha (como as mais do Imperio) huma Assembléa Legislativa que fiscalisasse os seus interesses, a naõ ser a Assembléa Geral; que ella se naõ achava na linha das demais Camara por precisar de maiores rendimentos, por ter de attender aos interesses e necesidades materiaes de duzentos mil habitantes; e concluio mandando a mesa a seguinte emenda: « Quando naõ passe a « emenda do Sr. Vergueiro, diga-se « e os por ella « reclamados. » Foi apoiada.

O Sr. Borges analisou a Legislaçaõ que havia a este respeito, donde deduzio que se naõ fazia outra cousa mais que reduzir hum acto Legislativo annual a ser Permanente, e tratando-se disso, convinha que huma tal disposiçaõ fosse em armonia com a Lei do Orçamento do anno passado.

O Marquez de Caravellas combateu as opiniões dos Oradores que o precedéraõ, porque naõ havia contradiçaõ alguma quando passasse a emenda da Commissaõ, porque ella estava em armonia com a disposiçaõ da Lei do Orçamento que naõ ampliou tanto como queriaõ alguns Senadores: notou que os nobres Senadores diziaõ, que pela Lei do Orçamento se concedéraõ os terrenos de Marinha em todo o municipio, mas estavaõ enganados, pois se havia concedido somente os rendimentos dos foros, rendimentos que já perceбiaõ: que a emenda que propuzera a Lei do Orsamento feita no anno passado tinha por fim o que hoje se pretende, e por isso de nenhum modo se dava contradiçaõ alguma.

O Sr. Almeida Albuquerque observou que a discussaõ que havia, naõ mostrava outra cousa mais que o defeito da redacçaõ, e naõ contradições como se dizia; que naõ era sua opiniaõ se dessem á Camara rendimento perpetuos, porque em hum anno podia ter necessidade de maior ou menor rendimento, e julgava mais conforme que se lhe concedessem annualmente.

O Sr. Carneiro de Campos demonstrou que a Camara Municipal tinha grande necessidade de rendimentos, para occorrer ás despezas necessarias a fazer para a salubridade publica, do que era necessario ella tratar, bem como de commodidades, pois era evidente a necessidade da factura de cáezes, praças decentes para mercados, etc.; porém que observando as difficuldades que haviaõ apresentado contra a emenda da Commissaõ, e desejos de restringir rendimentos da Camara, concordava em que a emenda naõ passasse, por isso que ella dá mais meios de rendimentos, e concordava na redacçaõ da resoluçaõ vinda da outra Camara.

Dando se a final a materia do artigo primeiro da resoluçaõ e suas emendas por discutido, sendo posta á votaçaõ passou, salvas as emendas, e estas reprovadas.

Entrou em discussaõ o artigo segundo, que a final foi approvado tal qual, e desprezadas as emendas.

Deu-se por finda a ultima discussaõ, e approvou-se a final a resoluçaõ para se remetter á sancçaõ.

Tendo chegado a hora, o Presidente deu para ordem do dia pareceres naõ impressos, e a redacçaõ do adresse que deve acompanhar o regimento commum que se tem de dirigir á outra Camara, e trabalhos de Commissões; levantou-se a sessaõ ás duas horas.

GOVERNO DA PROVINCIA

Expediente do dia 25.

EXijo que V. S. ouvindo o Procurador Fiscal enterpouha o seo parecer sobre a inclusa reprezentaçaõ do Commandante das Armas, a quem parece que o Alferes Felis Peixoto de Brito e Mello, tendo recebido o subsidio como Membro da Assemblea Provincial, naõ devia taõbem receber o soldo do tempo em que durou a sessaõ da mesma Assembléa. Quanto a acceitar o referido Felis Peixoto hum lugar de Magistratura sendo Militar, ja lhe ordemnei que respondesse se renuncia a Patente, ou a Magistratura, visto a incompatibilidade das respectivas funçoens.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 25 de Agosto de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerq^e^. — Sr. Inspector da Thezouraria Joaõ Gonsalves da Silva.

— Naõ obstante a despensa que por esta Presidencia lhe foi dada da Commissaõ de fornecer de farinha a Força da Direita, continue a satisfazer as requisiçoens que d'esse genero lhe forem feitas pelo respectivo Commandante, segundo me informa o Commandante em Chefe a quem ouvi a este respeito em consequencia do seu officio de 6 do mez passado, que ora e deste modo respondo.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 25 de Agosto de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joaquim Joze Esteves.

— Parecendo-me conveniente que a Administraçaõ Geral do Correio d'esta Cidade mantenha uma agencia n'essa Villa, que se encarregue do recebimento, e entrega dos officios de serviço Publico, e cartas particulares tenho ordenado ao Administrador do Correio que faça ahi tocar o Postilhaõ que nos dias 1, 11, e 21 de todos os mezes tem de sahir d'esta Capital para o Sul até a Villa de Porto Calvo; consequintemente cumpre que essa Camara em virtude do Artigo 30 do Regulamento Geral dos Correios, nomee para Agente pessoa, que mereça a confiança publica; a qual bem pode ser algum dos Professores do Ensino Publico dessa Villa. E feita a nomeaçaõ Vm. daraõ parte d'ella ao Admistrador do Correio para que remetta elle instruçoens ao nomeado.

Deos Cuarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 25 de Agosto de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Srs. Prezidente e Membros da Camara Municipal.

— Officio; Ao Administrador do Correio, communicando lhe o contheudo do precedente, para lhe dar execuçaõ pela parte que lhe pertence, e dizendo-lhe que na Villa de Porto Calvo existe estabelecida pelo Presidente das Alagoas uma Agencia a qual o dito Administrador se deverá derigir.

— O Commandante das G. N, do Poço da Panella o grande transtorno que cauza o cressido numero de individuos do Serviço activo, que pelos Juizes de Pas saõ propostos para Inspectores de Quarteirões, os quaes tal vez só com o fim de se evadirem ao mesmo serviço procuraõ taes nomeaçoens, e devendo estas em virtude dos Avizos expedidos pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça em 4 de Maio de 1833, 2 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 1834, recahir em Guardas Nacionaes da Reserva, e só por falta absoluta destes, nos de serviço activo, tenho ordenado ao Juiz de Direito Chefe de Policia que determine á todos os Juizes de Paz da Commarca de sua jurisdiçaõ, que fazendo cassar as nomeaçoens de Inspectores que taes individuos tenhaõ obtido proponhaõ Guardas da Reserva, e em consequencia recomendo a Vms., que naõ nomeem d'entre os propostos para semelhantes cargos si naõ aos individuos que a ella pertencerem, do que igualmente mandei prevenir os referidos Juizes de Paz.

Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 25 de Agosto de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. — Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Olinda.

— Officio; Ao Coronel Chefe da Legiaõ do Municipio de Olinda, communicando-lhe o contheudo do officio precedente sobre os G. N., que saõ nomeados Inspectores de Quarteiraõ, a fim de sobre esse objecto expedir as convenientes ordens, chamando para o serviço os Inspectores que forem do serviço activo.

— Ao Tenente Coronel do Batalhaõ de Guardas Nacionaes do Poço, fazendo lhe a mesma communicaçaõ constante do precedente officio extractado.

— A' Joaquim Joze Esteves Promotor Publico do Bonito, dizendo lhe que aos respectivos Juizes de Direito Chefe de Policia deve elle requesitar os processos que menciona em seu officio.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 27 de Agosto de 1835.

ORDEM ADDCIONAL.

TEndo sido dispensado do serviço da guerra de Jacuipe, e Panellas o Sr. Major de Caçadores de primeira linha Joze Thomas Henriques, e havendo de regressar para sua Provincia (á Paraiba); o Commandante das Armas determina ao Sr. Commandante da terceira classe d'Officiaes, que della o disligue passando-lhe guia.

O Commandante das Armas inteirado dos relevantes serviços que o Sr. Major prestou durante a luta em qualidade de Commandante Geral das Forças das Alagoas, tem justos motivos para tecer-lhe os louvores, que lhe saõ devidos, e occasiaõ opportuna de testemunhar-lhe sua gratidaõ.

Joze da Costa Rebello Rego Monteiro.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

POLICIA.

DOs incluzos officios em originaes do Juis de Direito do Rio Formozo, e Juis de Paz do 6.° Destricto de Serinhaem, e da denuncia dada aqui em o 3.° Destricto do Carmo, verá V. S que em o dia 28 de Julho fundiou no Porto de Galiuhas desta Commarca uma Embarcaçao carregada de um não pequeno numero de infelices Africanos, a quem a crueldade, e avarêza vão reduzir a penivel, e desgraçada sorte de escravos, em menoscabo de nossas Leis, que em suas sabias, humanas, e restrictas dispozições lhes garante suas liberdades: Lei de 7 de Agosto 1831, D. de 12 de Abril 1832, e Cod. pen. art. 179, que até se caza em numero com o art. 179 da nossa Constituição. Para que pois não fique impune procedimento tão criminozo, e revoltante, que ataca com velipendio as Leis da Sociedade, insulta e avilta a natureza, cumpre que V. S. se desvelle em dar as providencias percizas, a fim de descobrir os Autores de tão infame trafico, e descobertos que sejão mande proceder contra elles, remetendo os papeis que agora vão a Authoridade competente: os mesmos papeis lhe servirão de guia no desempenho desta ordem, pois d'elles consta que os Africanos forão transportados para Ipojuca, que está dentro desse Termo; e se por felicidade se descobrir o lugar aonde estão eses desgraçados, V. S. os mandará aprehender, e remetter a esta Capital, cumprindo em tudo as Leis citadas. Releva lembrar a V. S. que no prezente cazo não nos devemos lembrar de argumentos, e reflexões philosophicas sobre a conveniencia, ou desconveniencia das Leis (alias dictadas pela prudencia, sabedoria, e amor da Patria, e da Humanidade) que prohibem o ingresso de escravatura no Brazil, mas sim, e tão somente devemos ter em vistas que somos Juizes, e que só nos cumpre a mais restricta observancia das Leis em vigor; e que a menor transigencia com criminozes he um grande crime para os de nossa Classe: mas quando quizessemos refflexionar sobre os bens, e males de uma tal prohibição, nós acharíamos mais solidos, e razoaveis argumentos para sustentar os direitos da humanidade, que para justificar-mos a crueldade d'aquelles, que por avarêza não se pêjão de roubar a seos semilhantes, aquillo que elles pregão de mais charo; — a Liberdade, — e como conheço de perto sua philantropia estou que concordará comigo, e por isso conto já com os mais felices resultados, que me communicará.

Deos Guarde a V. S. Recife 21 de Agosto 1835. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia. — Illust. Snr. Dr. Francisco Elias do Rego Dantas, Juis Municipal do Cabo.

JUIZO DE ORFAÕS DE OLINDA.

ILLM. Sr. — A' vista do officio do Promotor Publico Interino deste Municipio com data de hoje, no qual me diz, que naõ podendo intentar a accusaçaõ contra a Camara Municipal deste mesmo Municipio em razaõ de ter parentesco proximo com alguns de seus Membros, remette-me, por instrucçaõ de V. S., os papeis que lhe saõ relativos, para eu nomear um Promotor *ad hoc* nos termos do artigo 38 do Codigo do Processo Criminal, levo á consideraçaõ de V. S., que, devendo brevemente ter logar a nomeaçaõ de Promotor effectivo sobre proposta da Camara, e devendo-se ter como cousa certa que uma só pessoa naõ haverá nesta Cidade, que queira encarregar se dessa commissaõ, julgo prudente esperar se por aquella nomeaçaõ, até por que convem prevenir recusas de taõ importante, quanto arriscado cargo.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 28 de Julho de 1835. — Illm. Sr. Dr. Joaquim Nunes Machado, Juiz de Direito Chefe de Policia. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz de Orfaõ e Municipal.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

Pauta do preço corrente dos generos pelo qual se fazem os despachos do assucar e algodão na Meza das Diversas Rendas d'esta Provincia de Pernambuco na semana de 27 de Agosto a 2 de Setembro de 1835.

		Velho	Novo
1000 Assucar B.	1.ª sorte	1$850	2$250
	2.ª ,,	1$625	1$025
600 Dito velho	3.ª ,,	1$325	1$725
Agio de		1$600	2$000
1000 Dito M.	1.ª st.ª	1$100	1$500
	2.ª ,,	1$000	1$400
600 Dito velho	3.ª ,,	$900	1$300
Algodão em pluma			10$400

Miguel Arcenjo Monteiro de Andrade.
Administrador.

EXTERIOR.

A Baixa que as metallicas e as acções do banco experimentarão ultimamente sobre a praça de Vienna, he explicada, nas correspondencias particulares que nos vierão dessa capital, pelas noticias recebidas das provincias e sobre tudo da Hongria. Algumas cartas nos relatão huma alteração mui viva entre o Imperador e Mr. de Metternich.

Depois da morte do Imperador Francisco, Mr. de Metternich empenhou-se em dar a maior actividade á policia secreta. Não obstante os multiplicados affazeres que necessitava a mudança do reinado, e as numerosas occupações que então tinha o Ministro com a pasta dos negocios estrangeiros, elle encarrogou-se da alta policia; augmentou o pessoal, os emolumentos e gratificações, e estabeleceo em Vienna hum comité de exame, ao qual encarregou a classificação das informaçoens afim de transmittil-as ao Conselho. — Os primeiros assaltados d'essas disposições forão de grande importancia. A comparação de documentos tão diversos vindos de lugares oppostos e distantes, procurarão descubertas de que as direcções provinciaes não tinhão idea.

O Ministro julgou dever fallar ao Imperador do novo serviço que acabava de prestar lhe; mas qual não foi sua admiração quando o Imperador, depois de ter aprovado seu zelo, exigio a communicação de todos os documentos obtidos depois da reforma da policia! A vista da demora do ministro á lhe remetter essas peças, o Imperador reiterou sua ordem; E bem que se lhe mandasse somente huma parte das taes informações, o que leo foi bastante para attrair toda a sollicitude do Imperador, que descubrio nellas relações exactas sobre o estado das provinciaes, sobre a opinião publica, e constantes reclamações de reformas liberaes. D'esta vez não erão periodicos estrangeiros, mas sim, os directores de policia, documentos officiaes que constavão hum facto que o ministro tinha negado na presença do Imperador.

Animado das intenções as mais generosas, o Imperador depois de ter estudado esses documentos, e tomado suas notas, tirou conclusões cuja logica espantou o primeiro ministro. Dahi, resultou entre elles huma viva alteração.

Dizem que ao sahir do Conselho, Mr. de Metternich pensava que elle seria obrigado á dar sua demissão, e he por esse motivo que realisou a maior parte de sua fortuna.

Semelhante acontecimento, quando mesmo a demissão de Mr. de Metternich não seria immediata, bastaria para explicar a baixa dos fundos em Vienna. Não he certamente o amor que se tem a este ministro, mas sim a incerteza, que produzio este effeito; pois que se se nomeasse hum ministro cujo espirito sabiamente progressivo offerecesse garantias, a confiança publica seria logo restabelecida e sobre bazes muito solidas.

(*Constitionel*).

CORRESPONDENCIAS.

SNRS. REDACTORES. — Já lhe narrei a conducta do Snr. Juiz de Paz da Ribeira, anterior a minha prizão; a maneira porque saptisfez aos caprichos do Inspector Bento Gomes Pereira, agora contar-lhe-hei, o que fez o Snr. Maciel depois que me poz na Cadeia desta Cidade, afim de que Vms. ajuizem, quanto sofremos, quando a eleição dara taes lugares recahe em homens máos, ou ignorantes.

Estava tranquilo em minha caza na manhã do dia 14 de Junho, quando me apareceo o Inspector Gomes Pereira, (depois de seus improperios) dizendo-me que o acompanhasse, pois estava prezo, por conivente no assasino que lhe quizerão fazer na noite antecedente. Assombrado por hum cazo tão extraordinario, pois estava seguro de minha inocencia, disse que não duvidava obedecer a ordem de prizão, mas que lhe exhibia a ordem por escripta da Auctoridade competente, visto não ter sido prezo em flagante, e ser mui expressa a despozição do Art. 179 § 8 da Consiituição do Imperio. Ao que elle me respondeo que não trazia ordem, e que eu o seguisse. Convidei vesinhos meus para prezenciarem quanto se passara, e dexei-me conduzir para a Cadeia. Depois das 24 horas de minha prizão requeri ao Snr. Maciel a nocta da minha culpa, e tive por despacho que estava prezo per tentativa de homicidio. Passados porem dias sem que me constasse haver-se-me formado processo algum pedi huma ordem de Habeas-Corpus ao Snr. Dr. Juis de Direito, Chefe de Policia porque julgava sofrer huma prizão illegal, não se me tendo formado a culpa dentro do prazo da Ley, nem tendo eu sido chamado para assistir a inquerição das testemunhas estando prezo desde o dia 14, e morando antes disto no Destricto do Snr. Maciel. Mandou o Snr. Dr. Juiz de Direito ouvir o Snr. Juiz, que levando immensos dias a responder mandou-me soltar anteriormente por huma Portaria que mandou ao Carcereiro para que me pozesse em liberdade visto não ter sido eu pronunciado por elle no Processo que formou pela tentativa de homecidio na pessoa do Inspector Bento Gomes; fui com effeito solto no dia 27 de Junho, depois de 14 dias de padecimento ao caprixo do Snr. Maciel. Contava-me inteiramente livre daquella perseguição que a maldade de um homem tinha produzido contra mim, quando de novo fui prezo a ordem do Snr. Maciel pelo mesmo delicto no dia 10 de Julho; da Cadeia requeri huma Certidão do Processo e por ella conheci que as testemunhas que me fizerão carga forão inqueridas no dia 20 de Junho, isto he 6 dias depois da minha prizão, e que a pronuncia foi lançada no dia 22 do mesmo mez, 5 dias antes da ordem do Snr. Maciel que por certidao tenho em meu puder, na qual declarava não ter eu sido pronunciado!!!

Taes factos Snrs. Redactores em abono da verdade não depoem a favor da probidade do Snr. Maciel, porque nada menos dão a entender, que houve alteração no Processo depois da minha soltura, ou que o Snr. Maciel faltou a verdade na ordem que mandou ao Carcereiro, e soltou-me sem o dever fazer; das duas huma; ou o Processo fez-se durante a minha prizão ou depois, se durante a prizão como indicão as dactas, porque me não mandou buscar o Snr. Maciel para assistir a inquerição das testemunhas como despoem o Art. 142 do Cod. do Proc. Crim., e por que declra na Portaria passada no dia 27 de Junho que não fui comprehendido na pronuncia lançada no dia 22 do mesmo mez, e depois da minha soltura qual a Ley que auctorizou hum Juiz de Paz, a proceder duas vezes sobre o mesmo delicto, tendo-se no primeiro Sumario descuberto o suposto agente e cumplices delle? aonde achou o Snr. Maciel a faculdade de falsificar Processos em prejuizo de innocencia??

Pedi huma ordem de Habeas-Corpus segunda vez ao meretissimo Snr. Juiz Municipal pois segundo os documentos que lhe aprezentei, juntos com minha petição provavão exuberantemente a illegalldade de minha prizão, e a nullidade do Processo. Este digno Ministro atendendo tão justas razons mandou-me por em liberdade; fasendo desta forma triunfar a innocencia tão vilmente oprimida.

Informei de tudo isto ao Snr. Dr. Promotor, que em dezempenho de seu dever denunciou o Snr. Manoel Correia Maciel, e o Inspector Bento Gomes Pereira. Espero que a Justiça seja saptisfeita, e que taes crimes sejão punidos como reclama o interesse da Sociedade, a fim de que o castigo do Snr. Maciel e de seu Inspector sirva de exemplo para desviar das arbitrariedades, quantos para o futuro pertenderem imita-los. Do contrario não podemos contar-nos seguros seja qual for a pureza dos nossos sentimentos, e a qualidade das nossas acções, porque preponderará sempre o caprixo, e a instituição dos Juizes de Paz bem longe de garantir a Liberdade do Cidadão, he o maior flagello que elle pode ter, tal como o Snr. Maciel.

Digne se Snrs. Redactores publicarem estas mal traçadas linhas que muito obrigado lhe ficará o seu atenciozo

Leitor e Arsignante
João da Silva Oliveira.

SNrs. Redactores. — Quando pensei que com as nossas Instituições fosse melhorando de sorte este bello, e lindissimo Paiz, e os seus habitantes se fossem tornando mais patriotas, mais politicos, e mais humanos, pelo contrario, lançando eu os olhos para umas tantas couzas, que vão por estas ruas, não posso deixar de dizer, que por falta d'uma boa policia, e por pessoas habeis, e que souberão que couza foi criação, ou educação, vai-se tornando, segundo penso, um Paiz de gentios, e de barbaros; porque o doido, o ébrio, o velho, o torto, o alejado, o mal prompto, &c. são objectos d'escarneo, e de vilipendio da gente pueril, e mal creada, despojada talvez de pae, e mãe, ou de pessoas, a quem como devem. toca tomar lhe as redeas dos seus despotismos infantis, despotismos estes, que pelo habito em que nelles se cria a dita gente, custa quazi sempre a perder na idade adulta, e que

MUTILADO

por isso pode acarretar-nos um futuro desastrozo. A-lem destas, e outras muitas couzas, appareceu hon-tem 25 do corrente Agosto no derrubamento da gameleira do Areal do Forte das Cinco Pontas um novo brinquedo desta gente desenfreada, que, valendo-se das cordas, que atarão a dita gameleira para a derrubarem, quando estivesse cortada, agarrava os outros, ligava-os pela cintura, içava-os á lugar alto, e, á maneira d'uma polé, deixava os cahir com todo o corpo, com muito contentamento de todos, e sem haver quem os obstasse, e desmanchasse este ajuntamento tão prejudicial, e um tal brinquedo de sua natureza barbaro, e perigozo: um delles, que foi victima deste brinquedo foi em braços para casa; e com que olhos o verião seus pais (si he que os tinha) que se não partissem de dôr?!! O mesmo aconteceu a um mulequinho, que existe em meu poder, porem felizmente de nada se queixa, e quem sabe si para o futuro se queixará? A vista do que levo dito, Snrs. Redactores, tenhão a bondade fazer publico pelo seu Diario, a vêr si os pais de familias, tutores, ou senhores providencião estes e outros incovenientes destes entes desenfreados, tornando-os mais amigos de seu proximo, mais politicos, e mais humanos; e si nossas Auctoridades tomão, como devem, estas e outras em consideração, para que áfim tenhamos um futuro mais feliz.

Ficar-lhes-há muito obrigado o

Seu Assignante.

AVIZOS PARTICULARES.

O Juiz do Civel da 2.ª Vara mudou a sua rezidendencia para a rua Nova casa D. 26, e com quanto tenha marcado para despacho das 8 horas da manhãa até as 2 da tarde, já fica subtendido que nos casos urgentes está prompto a qualquer hora.

☞ A pessoa que annunciou no Diario de quarta feira 26 do corrente querer fallar com Antonio Gomes da Cunha, dirija-se a rua da Madre de Deos do lado direito a primeira loja.

☞ Quem annunciou querer dar 1:400$000 rs. a juros de dois por cento ao mez: queira declarar a sua morada.

☞ Na padaria da rua do Peixoto nas 5 pontas preciza-se de um rapaz para vender pão para o matto com um negro.

☞ A pessoa a quem se furtou um queijo hontem 26 do corrente procure em a casa do Juiz de Paz do 2.º Destricto do Bairro de Santo Antonio que tomou o dito queijo a um preto embreagado, que andava vendendo, e dizendo, que lho havião dado.

☞ Preciza-se de 1:000$000 em cedulas: na rua do Queimado D. 1, segundo andar, ou annuncie.

☞ Aviza-se a todos os Irmãos da Irmadade do Livramento para comparecerem no dia Domingo 30 de Agosto pelas dez horas do dia para á aprovação do novo conprimisso; roga-se por tanto queirão comparecer a fim de que se não diga (como se costuma) fora aprovado por meia duzia de Irmãos, pois que o bem, ou mal é para todos.

☞ Perante a Administração do Patrimonio dos Orfãos se hade arrematar a quem mais der os alugueis da casa n. 49 da da rua d'Amorim, pertencente ao Patrimonio dos mesmos nos dias 26 e 28 do corrente mez as 4 horas da tarde na casa das sessões da mesma Administração. As pessoas, que se propozerem a arrematar poderão comparecer nos referidos dias com seos fiadores.

Francisco Rodrigues Machado.
Escrivão da mesma.

☞ Quem annunciou ter um rapaz habil para todo serviço de uma casa; dirija-se atraz da Matriz de Santo Antonio D. 3.

☞ Quem annunciou querer comprar vaccas de leite, sendo ainda queira procure a Joze Gonçalves de Faria na rua do collegio D. 7, que lhe dirá quem as tem.

☞ Troca se um sobrado na Cidade d'Olinda com bastantes commodos, decente, e em uma das principaes ruas por uma boa casa terrea no Bairro de S. Antonio, ou Boa-vista; quem pertender fazer dito negocio poderá se dirigir ao armazem de assucar de Joze Xavier Carneiro da Cunha na rua da Moeda do Recife, que lá achará com quem tractar.

☞ Troca-se por escravos ladinos com palmos de terra com bom aterro no lugar do Palacete; a pessoa, que convier este negocio dirija-se as cinco pontas loja de fazendas D. 10.

☞ Preciza-se de um rapaz para venda tendo pratica do mesmo negocio: na rua do Padre Floriano esquina que volta para os assouguinhos venda D. 17.

☞ Quem precizar de um caixeiro portuguez: annuncie.

☞ A pessoa que annunciou no Diario de hontem 27 do corrente mez querer comprar um terreno para edificar um sitio perto desta praça, e tendo porto de embarque; dirija-se a rua Nova D. 32, no 2.º andar.

COMPRAS.

Uma casa terrea na Cidade de Olinda em qualquer uma das ruas, que não exceda o seo preço a 300$ rs.: quem a tiver annuncie por esta folha, para ser procurado.

☞ Pipas de Agoardente da terra: no principio do atterro dos Afogados armazem de couros.

☞ Um tronco ainda que seja uzado, e dois negros que sejão bons canoeiros: na Pracinha do Livramento loja n. 19.

☞ Uma escrava cosinheira, e boa engomadeira, ou um moleque criolo até a idade de 12 annos: nas 5 pontas loja de fazendas D. 10.

VENDAS.

Uma escrava de nação Angola, com 20 annos de idade, sabe cosinhar, e engomar: na rua da Larangeira D. 6, segundo andar.

☞ Uma mulata com todas as prendas, propria para uma casa de familia, de 38 a 40 annos, e muito sadia: na rua do Fagundes lado esquerdo hindo da Ribeira D. 10, primeiro andar.

☞ Um escravo criolo de menos de 20 annos: na Botica de João Pereira da Silveira, ou na loja de Manoel Joaquim da Silva.

☞ Vende-se, ou troca-se por casas aqui na Praça um sitio no beco do Espinheiro entrando pela frente do sitio do Snr. Francisco Manoel da Silva Tavares sendo o segundo entrando no Beco com caza de vivenda de pedra e cal, frente de cerca de limão com uma cacimba de muito boa agoa de beber; chãos proprios com bastantes pés de coqueiros e grande baixa para capim, varios pés de mangueiras e algumas larangeiras e muitos cajueiros, e com um pedaço de mangue que se pode fazer um viveiro: quem pertender a dita compra ou troca annuncie por este Diario para ser procurado.

☞ Rapé chegado ultimamente da Bahia por cobre a 1$440, prata 1$120, cobre marcado a 960, e oitavas a 15 rs.; e sortimento de miudezas por preço commodo, fiado e a dinheiro: na rua dos Quarteis armazem D. 7.

☞ Táxas de ferro cuado, tambores, rodetes, chumbo fino em barra, dito em lançois, carne do Rio Grande do Sul, e algumas fazendas francezas tanto a prazo como a dinheiro, assim como a troco de generos: na rua d'Alfandega velha n. 5.

☞ Um cavallo de estribaria com muito bons andares, e boa figura: na rua do Caldeireiro D. 26.

☞ Um sitio no lugar do Giquiá, que tem duas moradas de casa de taipa, e uma dellas tem venda, e commodos para familia, por preço commodo: na rua de Hortas venda D. 15.

☞ Espadas direitas com roca proprias para Officiaes de G. N, por preço commodo a vista da qualidade: na rua Nova loja de ferragem de Joze Luiz Pereira.

☞ Um moleque official de sapateiro: na Boa-vista, atraz da Matriz D. 24

☞ Para fora da Provincia um escravo de nação de idade 16 annos, bonita figura, sem vicio, com officio de camaroeiro, e com principio de cosinheiro: na praça da Independencia loja n. 2, se dirá quem vende.

☞ Um relogio de pedra de sima de meza, 5 panellas de folha para azeite, a feixaduras grandes de broca com sua xapa e cadiados com segurança, e uma Imagem muito perfeita de S. João: na rua das Flores D. 8.

☞ Um faqueiro de prata de duas duzias, e outro de meia duzia, brincos de filagrã, chapeos de castor brancos, pardos e pretos: na rua da Cadeia do Recife n. 16.

☞ Um venda com poucos fundos, a prazo com boas firmas, ou a dinheiro: em Olinda rua de Mathias Ferreira sobrado n. 4.

☞ Duas moradas de casas de sobrado nesta Cidade: na Pracinha do Livramento loja n. 19, se dirá quem vende.

☞ Potaça de muito boa qualidade, e por preço commodo: no armazem de João Marinho de Souza Lião na rua da Moeda.

☞ Miudezas de toda a qualidade, por moeda de cobre testa liza: na rua do Cabugá junto a loja do Sr. Bandeira.

☞ Vende-se, ou arrenda-se para passar a festa um sitio com casa de pedra e cal, com commodos para grande familia, adiante dos Afogados, e fundos do Boi, com a frente para a estrada, que vai para o Giquiá, e Engenho do meio: na rua do Collegio Botica de Cypriano Luiz da Paz.

☞ Um carrinho de duas rodas: na coxeira Franceza da rua Nova.

☞ Uma negra criola, cose, engoma, e faz todo o serviço de uma casa: na rua do Cabugá loja de Manoel Duarte Ferrão.

☞ Uma morada de casa terrea cita no beco da Bomba D. 2, com parte do metrial para se levantar: adverte-se que tãobem se troca por outra voltando-se o que for de razão: nesta Typografia.

PERDAS.

Perdeo se na noite do dia 24 do corrente uns oculos azues com caixa encarnada, desde a rua da Roda até o pateo de S. Pedro: quem os achou e quizer entregar, dirija-se ao pateo de S. Pedro D. 3, que ficará muito obrigado pelo favor.

☞ Perdeo-se do Nixo da Assumpção do muro da Penha até as 5 Pontas na noite do dia 23 para o dia 24 do corrente um par de butoens de ouro ouvados com a firma de seo proprio dono M. F. A. C: quem os achou querendo restituil-os, dirija se as 5 Pontas D. 54, que será generosamente recompençado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

No dia 24 do corrente desappareceo uma negra com duas crias da casa de Thomé Antonio Martins com os signaes seguintes: Roza figura baixa, magra, peitos grandes, vesga dos olhos, marcas pelos braços, diz ella ser de bobas que teve em pequena, Nação Rebola, uma filha por nome Luiza de 5 annos, cor fula, e um filho por nome Benedicto com 3 semanas, desappareceo das 6 para as 7 horas da noite, e foi seduzida por não ter custume de fugir: toda e qualquer pessoa que da mesma souber a poderá levar na mesma casa defronte da cadeia que será bem recompençado, assim como se previne a qualquer pessoa a não compre tanto para a terra como para fora com a pena de a perder e pagar dias de serviço, e uzar o mesmo da acção criminal contra o comprador, e para que se não chamem a ignorancia faz o prezente annuncio.

☞ Em o dia 23 do corrente desappareceo um moleque de nome Joaquim hindo a carregar agua e levando o balde com os signaes seguintes; altura ordinaria, seco do corpo e bastante espigado, tem no cotovello direito um pequeno polmão, e tem por costume roer as unhas, e levou vestido jaqueta de riscado velha, camiza de algodão da terra, calças de estopa nova, chapeo de palha oliado de preto, e uma baeta encarnada: os aprehendedores levem-o a loja de Ourives da rua da Conceição, que serão bem recompençado.

☞ Fogio no dia 26 do corrente mez pelas 5 horas e meia da tarde um negro de idade pouco mais ou menos 40 annos, cor pouco fulla, cabello mal cortado, já quebrado do rosto, estatura mediana, levou camisa de riscado azul, calça branca, foi sem chapeo: quem aprehender leve o a casa do Snr. na rua estreita do Rozario sobrado D. 33, que será bem recompençado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
1—Segunda	— 5 h. 18 m.	Manhã.
2—T:—	— 6 -- 6 »	
3—Q:—	— 6 -- 54 »	
4—Q:—	— 7 -- 42 »	
5—S:—	— 8 -- 30 »	
6—S:—	— 9 -- 18 »	
7—D:—	—10 -- 6 »	

Navio entrado no dia 27.

Hamburgo; 63 dias; Pat. Denam. Experiment, Cap. Petore Eschelsen: diferentes generos: a N. O. Bieber. Passageiros 3. Ton. 140.

Sahidos no mesmo dia.

Liverpool; Barca Ingleza Eliza Johnston, Cap. Alexandre Petrie: diferentes generos. Passageiros — Andre Comber com sua familia.

Sahio em Commissão a Escuna Victoria.

Pern. na Typ. do Diario 1835

MUTILADO

CORRESPONDENCIA.

PERNAMBUCO NA TYP. FIDEDIGNA DE J. N. DE MELLO.

Snrs. Redactores.

MUITO me tem admirado a sem seremonia com que pretende o Snr. Manoel da Motta Silveira, mui digno Secretario da Camara Municipal d'Olinda, santificar o seu amigo Francisco Velho do Rego Barros, actual Juiz de Paz Supplente do 5.º Destricto do mesmo Municipio; e eu seria o primeiro a lovar tão apreciaveis qualidades do Snr. Motta Silveira, nesta parte, se com effeito conhecesse nelle sentimentos de imparcialidade.

Alem de outros biquinhos d'obra que deixo por hora no tinteiro: disse o Snr. Motta Silveira a huma pessoa de minha amisade, que o dito seu amigo Barros hera hum homem muito obediente a Lei, e que só desejava acertar: não posso crer que o Snr. M. S. esteja illudido, porque tem bastantes annos do exercicio de sua arte para bem puder conhecer aquellas pessoas com quem tem rellações tão frequentes. Querer o Snr. M. S. elacificar actos de pura maldade, com o de virtude? Não se tolera. Pergunto Snr. M. S. será obediente a Lei hum homem que sendo chamado a conciliação, por outro, por lhe ter cortado as orelhas, ou a cauda de hum Cavallo, disse na presença do Juiz de Paz, seu Escrivão, o Meirinho e hum Snr. de probidade, que o mandava matar repitindo por muitas veses com vozes alteradas as mesmas razões, e que quando o virem dizer, matarão Jozé Caxorro — fui eu que o mandei matar Sr. Juiz, porque hum Cabra não deve chamar a conciliação a hum homem nobre, e o mandou pôr em pratica por seu molato Thomaz, e hum seu agregado de nome Manoel; não o fizerao' tal vez por medo, ou por serem mais humanos que elle. Sr. M. S. ainda vive o Juiz de Paz, o Escrivao', o Meirinho, o Sr. que presenciou, e o mesmo pardo. Será obediente a Lei Sr. M. S. e dezejará acertar hum homem, que sendo Juiz de Paz foi preso no seu Districto no dia 10 de Maio hum Ladrão, que conduzia huma negra furtada a Antonio Alves morador nesta praça, Rua dos Martirios— indo armado com huma faca de ponta, e huma pistola de bronze: não o processou, e a negra foi entregue a hum sugeito Velho de calça e jaqueta, que ali appareceu depois de 6 ou 8 dias disendo, que hera sua escrava: foi feita esta entrega pela simples informação de huma mulher de nome Elena: diz aquelle Juiz que o preso foi processado, mais com quaes testemunhas, que nao' consta que do lugar fosse alguem chamado para jurar em semelhante processo: disse tambem que o homem tinha justificado a sua posse legal (bravo) como podia aquelle Sr. dar ali huma justificaçao' (enformaçao') em forma quando no lugar, nem elle, nem a negra erao' conhecidos, senao' —disem — que pela tal Elena concordarei (com tudo) que fosse o mesmo Sr. da negra a quem elle a entregou, mas responda-me Sr. M. S seria legal a entrega? Não se fez o termo de axada, e menos o interrogatorio: pode ser que como elle hoje tem a faca e o queijo, que V. S. como seu advogado, lhe mande diser que tudo fassa, para pôr a mascara sobre seu crime, porem se tal acontecer, se provará o contrario com toda delicadesa, e no entretanto previno, que os aprehendedores, e conductores existem, e o Inspector que entao' servia.

Será obediente a Lei Sr. M. S. hum Juiz que fica com hum taixo novo — de cobre — que conduzia a negra, hum matulao' de couro de ovelha, huma rede branda, humas peças de roupa, feitas, e outras por fazer, que tudo conduzia o Ladraõ, e que tudo foi examinado pelo Inspector na presença das pessoas que o prenderao' e até huma purçaozinha de dinheiro de cobre — 7 ou 8 patacas —, e tudo foi entregue ao Juiz! seria para isto Sr. M. S. que senao' fez o termo de axada, a ponte-me por sua bondade o Periodico em que o Sr. Juiz mandou anunciar o taixo; e as mais alfaias. Desejará acertar Sr. M. S. esse Juiz? o Ladrao' hia munido de hum Requerimento de passaporte com hum despacho de — pode seguir viagem — assignado — Abreu — até declara o Destricto, aprisao' foi feita em 10 de Maio porque rasao' nao' salvou elle a honra de seu digno Collega? os meios para o faser sao' bem claros, processando o

Ladrao', e anunciando, o roubo da firma daquelle Magistrado: seria por isto Sr. M. S. qué senao' fez o enterrogatorio, para o ladrao' nao' descobrir quem fortou afirma do Sr. Joao' Manoel Pereira de Abreu? E nao' terá por isto Sr. M. S. o seu predilecto, o seu santinho alguma responsabelidade? Responda Sr. M. S. Quem nao' conhecer como eu ao Sr. J. M. P. de Abreu e vissea quelle dispacho, não puderia por ventura faser algum juiso temerario? E quem disto seria cauzador? Eu? Sr. M. S. ou V. S. aconselha muito mal ao seu constante, constituinte, ou meta a viola no saco, e vá xupando os seus cobres, que elle lhe dá para sustentar as duas demandas; e se o quer deffender entao' saia a campo. Será obediente a Lei Sr. M. S., e desejará acertar hum Juiz que por huma pequena disavença, entre hum preto cativo, e dois forros em que não houve ferimento grave, procedeu dois sumarios, o primeiro a ex officio — note-se que este acontecimento teve lugar muito antes d'elle ser Juiz de Paz — em que criminou o captivo, e o segundo a Requerimento da Senhora do negro, guiada por elle em que criminou a hum, ou aos dous forros: se quiser esclarecimentos disso peça-me por meio do Prelo que será satisfeito: mas o que digo, V. S. deve saber mais que eu. Será obediente a Lei Sr. M. S. e desejará acertar hum Juiz que faculta, ou delega os seus poderes ao Escrivao' para enquerir testemunhas de hum processo em sua casa morando em distancia de meia Legoa, sem sua assistencia, como praticou na inquiriçao' das testemunhas para o ultimo dos dois processos acima referidos?

Será obediente a Lei Sr. M. S. hum Juiz que estando o Escrivao' trabalhando no Juiso no meu processo com outro Juiz, elle nunca deixou de faser as conciliações que lhe erao' requeridas, como fez em dias do mez de Julho p. p. sendo parte Felis Joze Alves, e hum sugeito cujo nome publicarei se me o pedirem, e outra no dia 4 do corrente Agosto, sendo parte auctora Diogo Soares de Albuquerque, e Domingos Ferreira: se V.ª S. me perguntar quem servio de Escrivao', eu lhe responderei que Deos he quem sabe: o como he que as conciliações se fiserao', as partes convencidas forao' condemnadas nas custas etc. etc. etc. Sr. M. S. se apertarem com migo digo o resto (e nao' cuide que he pouco) no entretanto como a penna esteja muito groça fico apparando-a.

Desde o anno de 1834 que tenho a fortuna de conhecer a V. S., em fim, desde que servio de Escrivao' em Goianna, e V. S. por consequencia tao'bem me deve conhecer do mesmo tempo.

O jurado d'Olinda estará tal vez muito breve a sua reuniaõ, e como tenho de me defender nelle será justo que se aproveitem dessa occasiaõ, se VV. SS. naõ quiserem deixar para a seguinte, como quizerem eu taõbem. Continuarei — Srs. Redactores o abaixo assignado lhes roga encarecidamente a mais breve ensersaõ destas linhas mal traçadas com o que muito obrigaraõ ao seu constante Leitor, e assignante.

Manoel Ignacio Bizerra de Mello.

Fortalesa das 5 pontas
11 de Agosto de 1835.

NA TYP. FIDEDIGNA DE J. N. DE MELLO, R. DAS FLORES D. 17. — 1835.